



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .		140\$		80\$
A 2.ª série . . . .		120\$		70\$
A 3.ª série . . . .		120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Decreto n.º 40 490

#### Presidência da República:

**Decreto n.º 40 489** — Exonera, a seu pedido, o coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo do lugar de Ministro das Comunicações.

**Decreto n.º 40 490** — Encarrega da gerência interina dos negócios do Ministério das Comunicações o Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, Ministro da Presidência.

#### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 15 688** — Aprova o quadro do pessoal para a Escola de Auxiliares Sociais de S. Pedro de Alcântara.

#### Ministério do Exército:

**Portaria n.º 15 689** — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento de Campanha — Transportes.

**Portaria n.º 15 690** — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento de Campanha — Serviço de Polícia Militar.

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 691** — Inclui na classe v da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de engenheiro geógrafo, chefe da Secção Geográfica, contratado, da Repartição Central dos Serviços Geográficos e Cadastrais da província ultramarina de Angola.

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, encarregar da gerência interina dos negócios do Ministério das Comunicações o Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, Ministro da Presidência.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assistência

#### Portaria n.º 15 688

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior e com o acordo do Ministério das Finanças, aprovar o seguinte quadro do pessoal para a Escola de Auxiliares Sociais de S. Pedro de Alcântara:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificações
A) Comissão directiva:			
1	Presidente . . . . .	—	1.000\$00
1	Vogal-secretário . . . . .	—	800\$00
1	Vogal-directora técnica . . . . .	—	800\$00
2	Vogais (a).		
B) Pessoal docente:			
2	Monitoras (b) . . . . .	P	
1	Monitora auxiliar . . . . .	S	
C) Pessoal administrativo:			
1	Terceiro-oficial . . . . .	Q	
1	Escriturário de 2.ª classe . . . . .	U	
1	Dactilógrafo . . . . .	U	

(a) Serão abonados com a senha de presença na importância de 100\$ por cada sessão, até ao limite de duas por mês.  
 (b) Poderão ser religiosas da congregação a que a Escola, por acordo, entregue a direcção do internato, com a remuneração a fixar por despacho ministerial.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria

#### Decreto n.º 40 489

Verificada a necessidade de o Ministro das Comunicações, coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo, se ausentar temporariamente da gerência da sua pasta; Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao coronel do estado-maior Manuel Gomes de Araújo a exoneração que me pediu de Ministro das Comunicações, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

### Notas

- Os professores e a médica escolar serão admitidos em regime eventual, com a remuneração a fixar por despacho ministerial.
- Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1956.